

CONVÊNIO N. 001/2019

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O JUÍZO DA 78ª ZONA ELEITORAL -
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA
CATARINA E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da 78ª Zona Eleitoral – **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 703 CEP 89850.000, na cidade de Quilombo /SC, neste ato representada pelo (a) DOUTORA JAQUELINE FÁTIMA ROVER, Juíza da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO- SC**, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 165 ,Centro, Quilombo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.83.021.865/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor SILVANO DE PARIZ, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos dos incisos IX e XII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, do artigo 75 da Lei Complementar Municipal n. 032/2001, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal nº 6.999/1982 c/c a Resolução TSE nº 23.484/2016 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos, bem como do Ofício 001/2019 da 78ª Zona Eleitoral de Quilombo datado de 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão obrigatória do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

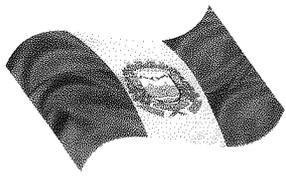
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, a partir do dia 29 de maio de 2019, sem ônus para a **CONVENENTE**, a servidora pública municipal **Neivete Meurer Rodighero**, matrícula n. 45, para auxiliar

Fone:(49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias,165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombd.sc.gov.br



nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

- a) oferecer treinamentos e orientação a servidora cedida para a execução dos trabalhos;
- b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais; e
- c) responsabilizar-se pelo registro de frequência, controle de pontualidade, mediante envio mensal ao órgão cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir do dia 29 de maio de 2019 e terá vigência até o dia 28 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado previamente entre as partes, bem como podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

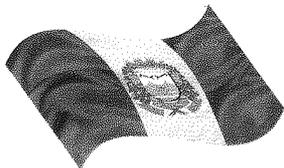
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

Fone: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilomb@sc.gov.br

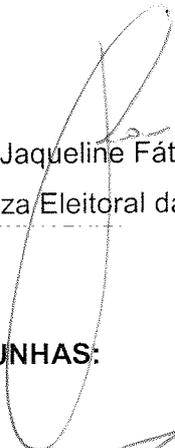


CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Quilombo (SC), 28 de fevereiro de 2018.


Dra. Jaqueline Fátima Rover
Juíza Eleitoral da 78ª ZE


Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Nome: Adriano João Boaretto
CPF: 020.075.349-59


Nome: Eleni Segalla Farias
CPF: 086.299.659-75